



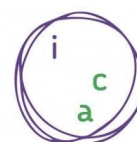
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - TURMA 2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM / ICA / UFC) recebeu o recurso impetrado pela candidatura de número de **inscrição 134646** referente à **Etapa de Avaliação dos Projetos de Pesquisa** do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Comunicação – Turma 2026.1, e encaminhou a documentação para a Banca Avaliadora da Seleção, que analisou a solicitação do(a) candidato(a) e redigiu o seguinte parecer:

Em resposta ao recurso impetrado pela pessoa candidata de inscrição número **134646**, cujo projeto intitula-se **“LÉSBICAS TARDIAS: Narrativas e Representações Dissidentes sobre Maternidade e Sexualidade”**, a comissão de avaliação tem as seguintes considerações:

O projeto de pesquisa apresentado tem uma temática interessante e potencial acadêmico, mas não propõe um objeto de análise específico e não há um corpus fílmico previamente definido. Ademais, não justifica a relevância da pesquisa para o PPGCOM e como se alinha com as pesquisas dos docentes do Programa, bem como também não desenvolve o motivo das indicações dos possíveis orientadores. O recurso impetrado pela pessoa proponente não solicita objetivamente a revisão da nota recebida nesta etapa do processo de seleção. Segundo o texto do recurso, a pessoa pede “esclarecimentos complementares sobre a avaliação do meu projeto de pesquisa, visando compreender com maior precisão os aspectos que necessitam de aprimoramento para futuras submissões”. A comissão de avaliação entende que não cabe, como resposta ao recurso, apontar “sugestões de aprimoramento”, como solicita a pessoa proponente. No entanto, a comissão tem o dever de alertar que o Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFC (PPGCOM/UFC) é um programa de Mestrado Acadêmico, não de Mestrado Profissional. Portanto, ao identificar que o resultado da pesquisa será composto de “entrevistas documentadas e da criação de um roteiro de curta metragem ficcional”, considera importante esclarecer que a realização de uma obra audiovisual não faz parte do escopo do Programa. O PPGCOM, além de não ter recursos para apoiar o custeio desse tipo de trabalho, entende que a prática e a realização audiovisual não constam como



quesitos para obtenção do Título de Mestre. Um curta-metragem de ficção não está previsto no Regimento Interno do Programa como trabalho de conclusão da Dissertação de Mestrado. As instâncias superiores e as normas da área, inclusive, não recomendam esse tipo de abordagem num Mestrado Acadêmico.

Sendo assim, a Banca **INDEFERE** o recurso e **RATIFICA** o resultado anterior.

Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Prof^a. Dr^a. Helena Martins do Rêgo Barreto

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação

PPGCOM | ICA | UFC

